



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 052862506

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1011/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1161/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Subprefeitura do Ipiranga a respeito de enchentes que atingem o Condomínio Caminho do Mar, localizado na Rua Cipriano Barata, nº 201 - Ipiranga, bem como, da invasão no terreno em frente ao referido condomínio.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 17/11/2021, às 18:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052862506** e o código



CRC 78C9E8B9.

fls. 6

Matéria DOCREC 1061/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 1161/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=337377>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Divisão de Defesa Civil - Ipiranga**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Informação SMSU/COMDEC/DDEC - IP Nº 051894135**

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

Sr. Chefe de Gabinete:

Em atenção ao OF-SGP23 Nº 1011/2021, a Defesa Civil do Ipiranga presta as seguintes informações:

1. A Subprefeitura do Ipiranga desde a gestão anterior tem conhecimento da invasão, e vem sendo informada de imediato acerca de fatos novos que venham a surgir. As Secretarias foram convocadas e participaram das reuniões conciliadoras e preparatórias, fato que pode ser comprovada em Atas de Reuniões confeccionadas e assinada por cada participante e encontra-se disponível para consulta na sede do 46ºBPM/M; sito Rua Arcipreste Andrade, 250 - Ipiranga - São Paulo/SP;
2. Quanto ao plano para retirada, tramita na 1ªVara Cível - Foro Regional X - Ipiranga o Processo Digital nº 1001343-23.2019.8.26.00.10 e o Mandado de Desocupação nº 010.2020/007276-5, o qual não ocorreu na primeira tentativa de execução, devido o representante jurídico dos ocupantes ter obtido contra-mandado, ficando então nova ação para uma data futura a ser definida pela justiça. O local em questão é área particular, cabendo ao requerente toda a logística da retirada dos invasores e outras despesas que a Justiça achar por bem incluir para ônus do requerente;
3. A Subprefeitura do Ipiranga realiza periodicamente limpeza das vias públicas e desobstrução de galerias no entorno (Av. do Estado, Rua Cipriano Barata, Av. Teresa Cristina e Rua Hipólito Soares), e por se tratar de área particular, a Subprefeitura e demais órgãos aguardam nova convocação da Polícia Militar do Estado de São Paulo para participar de nova reunião preparatória, onde será definida metas para ação;
4. Ocorreram três reuniões conciliadoras na sede do 46ºBPM/M, não havendo as partes chegado a um acordo, motivando até a presente data apenas uma reintegração de posse, a qual foi abortada por força de contra mandado;
7. Quanto a documento que comprovem as alegações acima, segue digitalizado OFÍCIOMº46BPMM-040/03/21, de 26 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Januário da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 14/09/2021, às 16:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

fls. 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051894135** e o código CRC **989481AC**.

Matéria DOCREC 1061/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 1161/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=337377>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Inspetoria 52**

Rua Breno Ferraz do Amaral, 415, - Bairro Firmino Pinto - São Paulo/SP - CEP 04124-020

Telefone: 5058-3323

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Encaminhamento SMSU/SOP/COP-5/ID-52-IP Nº 052028826**

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

Senhor Inspetor Superintendente

CO-COP-5

Restituo a vossa senhoria o presente processo, informando que foi efetuado contato com os responsáveis, pela fiscalização e autuação no campo de Polícia Administrativa e a resposta encontra-se em link 052028782, item I.

Quanto a Guarda Civil Metropolitana, estaremos aguardando possíveis solicitações para apoiá-los em eventuais ações no local.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Raimundo Ferreira, GCM - Inspetor de Divisão**, em 16/09/2021, às 10:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052028826** e o código CRC **1748E18D**.

15/09/2021 17:06 - Fátima CPDU PRIP: Boa tarde, Inspetor.

Por partes:

1. Processo SEI da invasão da Av. do Estado (segunda foto acima), nada há a providenciar já que trata-se de área particular. O histórico simplificado consta no documento nr. 051894135 escrito pelo Ricardo da Defesa Civil. No momento aguarda nova determinação judicial (os invasores haviam conseguido suspender a reintegração face haver várias pessoas com COVID na época);

2. Lojas da Silva Bueno: ambas tem Auto de Licença de Funcionamento, a emissão de ruídos deve ser verificada pelo PSIU, se flagramos equipamentos na calçada serão autuados (no momento não podemos recolher pois estamos sem equipe).

Amanhã pedirei ao Agente Vistor para fotografar as lojas e orientar os responsáveis.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Chefia de Gabinete**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Informação SMSU/CG Nº 052154561**

São Paulo, 17 de setembro de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Senhor Procurador Chefe,**

Em atenção ao OF-SGP23 Nº 1011/2021 solicitando informações a respeito de recorrentes enchentes que atingem o Condomínio Caminho do Mar, localizado na Rua Cipriano Barata, nº 201 - Ipiranga, bem como, da invasão no terreno em frente ao referido condomínio, restituo o presente informando que:

A Defesa Civil do Ipiranga presta as seguintes informações, link. 051894135.

1. A Subprefeitura do Ipiranga desde a gestão anterior tem conhecimento da invasão, e vem sendo informada de imediato acerca de fatos novos que venham a surgir. As Secretarias foram convocadas e participaram das reuniões conciliadoras e preparatórias, fato que pode ser comprovada em Atas de Reuniões confeccionadas e assinada por cada participante e encontra-se disponível para consulta na sede do 46ºBPM/M; sito Rua Arcipreste Andrade, 250 - Ipiranga - São Paulo/SP;

2. Quanto ao plano para retirada, tramita na 1ªVara Cível - Foro Regional X - Ipiranga o Processo Digital nº 1001343-23.2019.8.26.00.10 e o Mandado de Desocupação nº 010.2020/007276-5, o qual não ocorreu na primeira tentativa de execução, devido o representante jurídico dos ocupantes ter obtido contra-mandado, ficando então nova ação para uma data futura a ser definida pela justiça. O local em questão é área particular, cabendo ao requerente toda a logística da retirada dos invasores e outras despesas que a Justiça achar por bem incluir para ônus do requerente;

3. A Subprefeitura do Ipiranga realiza periodicamente limpeza das vias públicas e desobstrução de galerias no entorno (Av. do Estado, Rua Cipriano Barata, Av. Teresa Cristina e Rua Hipólito Soares), e por se tratar de área particular, a Subprefeitura e demais órgãos aguardam nova convocação da Polícia Militar do Estado de São Paulo para participar de nova reunião preparatória, onde será definida metas para ação;

4. Ocorreram três reuniões conciliadoras na sede do 46ºBPM/M, não havendo as partes chegado a um acordo, motivando até a presente data apenas uma reintegração de posse, a qual foi

abortada por força de contra mandado;

fls. 12

5. Quanto a documento que comprovem as alegações acima, segue digitalizado OFÍCIOM 46BPM-040/03/21, de 26 de janeiro de 2021.

O Comando Geral da GCM presta as seguintes informações, link. 052028826.

A Inspetoria do Ipiranga - ID-52-IP, informa que foi efetuado contato com os responsáveis pela fiscalização e autuação no campo de Polícia Administrativa e obteve a seguinte resposta:

- " 1. Processo SEI da invasão da Av. do Estado (segunda foto acima), nada há a providenciar já que trata-se de área particular. O histórico simplificado consta no documento nr. 051894135 escrito pelo Ricardo da Defesa Civil. No momento aguarda nova determinação judicial (os invasores haviam conseguido suspender a reintegração face haver várias pessoas com COVID na época);
2. Lojas da Silva Bueno: ambas tem Auto de Licença de Funcionamento, a emissão de ruídos deve ser verificada pelo PSIU, se flagramos equipamentos na calçada serão autuados (no momento não podemos recolher pois estamos sem equipe).
- Amanhã pedirei ao Agente Vistor para fotografar as lojas e orientar os responsáveis."

Fico no aguardo para demais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 17/09/2021, às 20:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052154561** e o código CRC **7A5E6B40**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO IPIRANGA****Supervisão Técnica de Fiscalização**

Rua Lino Coutinho, 444, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04207-000

Telefone: 2808-3600

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Informação SUB-IP/CPDU/SFISC Nº 051923907**

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

CPDU:

Sr. Coordenador:

Nada temos a acrescentar às informações prestadas pelo Sr. Diretor Regional da Defesa Civil no documento nº 051894135.

Por tratar-se de invasão em área particular nada há a ser providenciado por esta Supervisão.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Simões Pinto Ticiano, Supervisor(a) Técnico(a) II**, em 14/09/2021, às 17:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051923907** e o código CRC **203DB833**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO IPIRANGA

Gabinete do Subprefeito

Rua Lino Coutinho, 444, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04207-000

Telefone: 2808-3600

PROCESSO 6010.2021/0002729-6

Informação SUB-IP/G Nº 051974472

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

PREF/CASACIVIL/ATL II

SENHOR PROCURADOR,

Em atenção ao solicitado, restituímos o presente com as informações da Supervisão Técnica de Fiscalização 051923907, desta Subprefeitura.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SILVA DE MEDEIROS, Chefe de Gabinete**, em 15/09/2021, às 15:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051974472** e o código CRC **95A6599A**.